



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Procuradoria Geral do Município

fls. 17  
*[Signature]*

PUBLICADO NO Journal de Hoje  
EM, 13 de Abril de 1999



**LEI Nº 2.977, DE 12 DE ABRIL DE 1999.**  
 "Transforma área de terra situada entre as Ruas Itacurussá e Teresinha Pinto, nesta cidade, da categoria de bem patrimonial para a de uso comum do povo e dá outras providências".

**Autor: PREFEITO MUNICIPAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica transformada a área de terra situada entre as Ruas Itacurussá e Teresinha Pinto, situada nesta cidade, da categoria de bem patrimonial, para a de uso comum do povo.

**Art. 2º** - A área referida no art. 1º, assim se caracteriza:  
 - Área de terra medindo 66,75m de frente em três segmentos, o 1º em linha curva medindo 2,82m concordando com a Rua Telles de Menezes e a Rua Itacurussá, o 2º em linha reta com 48,55m confrontando com a Rua Telles de Menezes e o 3º em linha curva medindo 15,38m concordando com a Rua Telles de Menezes e a Rua Teresinha Pinto; com 8,75m de comprimento em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Teresinha Pinto; com 58,35m de fundos em linha reta confrontando com as Lotes 1 e 10 da Quadra "C" do PAL 30/47; com 16,80m de comprimento em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Itacurussá, perfazendo um total de 1.057,73m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Na referida área acima descrita, será construída Praça de Recreação e Lazer do Povo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 1999.

*[Signature]*  
**NELSON ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito